



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 005 de 2019

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 154 de 06 de junho de 2012 que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de iniciativas de extensão para participação no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.

1. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de surdos – PROEXT/INES

O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

As iniciativas de extensão são classificadas em:

Ação: é a menor unidade de classificação da extensão, e pode ser realizada isoladamente ou vinculada a um projeto, a uma atividade ou a um programa de extensão;

Atividade: é a ação processual contínua que pode se realizar isoladamente ou vinculada a um programa de extensão;

Projeto: é o conjunto de ações desenvolvidas em um período limitado de tempo, com objetivos e metas definidas. Pode ser realizado isoladamente ou vinculado a um programa de extensão, como pesquisa aplicada;

Programa: é o conjunto de atividades ou projetos de caráter orgânico-institucional, com diretrizes claramente definidas em função de um objetivo comum, podendo ou não compreender subprogramas.

O PROEXT-INES também admite propostas de Cursos de Extensão nas seguintes modalidades:

Iniciação – Curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

Atualização – Curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

Treinamento e qualificação profissional – Curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

Aperfeiçoamento – Curso com carga horária mínima de 180 hs, destinado a graduados.

O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PROEXT-INES/Bolsa) ou de Colaborador (PROEXT-INES/Colaborador), selecionados por edital próprio.

2. Da inscrição das propostas de extensão

As inscrições de propostas de extensão estão permanentemente abertas. Entretanto, aquelas que desejarem solicitar a participação de graduandos na qualidade de integrantes do

PROEXT-INES/Colaborador e/ou PROEXT-INES/Bolsa deverão seguir os prazos estipulados neste edital, além de propor uma duração mínima de 12 meses para a iniciativa.

As inscrições para o PROEXT-INES ocorrerão entre os dias 18 a 20 de março de 2019, quando serão recebidas as propostas de extensão que poderão ser contempladas com a participação de graduandos na qualidade de integrante do PROEXT-INES/Colaborador e/ou PROEXT-INES/Bolsa.

Os proponentes de iniciativas de extensão vinculadas ao PROEXT-INES podem ser docentes e técnicos administrativos do INES, instituições de ensino, pesquisa e extensão, além de integrantes da sociedade civil. Entretanto, somente professores e técnicos administrativos do INES com titulação mínima de Mestre poderão ter suas iniciativas de extensão contempladas com integrantes do PROEXT-INES/Colaborador e/ou PROEXT-INES/Bolsa.

O proponente não deve ter pendências com a DIASE, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como relatórios de pesquisa e de extensão, assim como pendência de bolsistas, caso tenha participado com outros projetos nas modalidades PIC-INES e PROEXT-INES.

Ao proponente compete, resguardadas as diferenças entre propostas e tipos de iniciativas:

- I. Apresentar plano detalhado de aplicação dos recursos financeiros bem como da destinação dos bens materiais envolvidos nas iniciativas de extensão;
- II. Buscar a articulação das iniciativas de extensão com outras atividades desenvolvidas na educação superior do INES ou na sociedade;
- III. Supervisionar e avaliar o trabalho de discentes bolsistas ou voluntários vinculados às iniciativas de extensão;
- IV. Encaminhar às instâncias competentes os relatórios das iniciativas de extensão anualmente, conforme data estipulada nas Disposições Finais;
- V. Apresentar às instâncias competentes a prestação de contas de recursos financeiros dentro dos prazos previstos e de acordo com as normas vigentes.

O proponente deverá encaminhar à COADA-DIASE, no horário regular de seu funcionamento, os documentos abaixo, que serão avaliados pela Coordenação de Extensão:

- I. O “Formulário de Proposta de Atividade de Extensão (novas ou continuidade de projeto)” preenchido e impresso, que se encontra no link <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>.
- II. Termo de Convênio ou Minuta do Convênio (quando a proposta envolver outra instituição);
- III. Termo de Compromisso em consonância com a Lei do Voluntariado (quando o proponente for da sociedade civil).
- IV. Caso não possua pasta funcional no DESU com documentação de formação acadêmica atualizada, entregar uma cópia da titulação - mínima de Mestre (para propostas de Cursos de Extensão e para propostas solicitantes de PROEXT-INES/Colaborador e/ou PROEXT-INES/Bolsa).

O proponente deve estar com o seu Currículo Lattes atualizado à época da inscrição de sua proposta de extensão.

3. Da recepção das propostas

As propostas deverão conter as seguintes informações, inseridas no “Formulário de Proposta de Atividade de Extensão (novas ou continuidade de projeto)”:

- I. Identificação (título e autoria);
- II. Justificativa ou relevância;
- III. Objetivos;
- IV. Programação (quando for o caso);
- V. Entidades ou órgãos envolvidos (quando for o caso);
- VI. Recursos humanos (docentes, TILSP, bolsistas);
- VII. Recursos materiais existentes, pleiteados ou alocados por agentes externos (quando for o caso);
- VIII. Recursos financeiros, suas fontes e destinação (quando for o caso);
- IX. Cronograma de execução;

- X. Plano de atividades para PROEXT-INES/Colaborador e/ou PROEXT-INES/Bolsa (quando for o caso);
- XI. Processos, instrumentos e indicadores de avaliação;
- XII. Referencial bibliográfico.

4. Da avaliação dos Projetos

A Coordenação de Extensão indicará os membros do Comitê de Avaliação de Projetos PROEXT-INES, formado por dois membros internos e dois membros externos do INES, todos com título de Doutor e com produção expressiva na área. Esse Comitê avaliará e selecionará os projetos inscritos, observando os seguintes itens:

- a) clareza, relevância e exequibilidade do Projeto PROEXT-INES,
- b) compreendido como instrumento de processo formativo;
- c) adequação entre objeto, objetivos, metodologia e plano de trabalho proposto;
- d) aderência do Projeto PROEXT-INES à experiência profissional e currículo do(a) professor (a) orientador(a);
- e) experiência, qualificação, produtividade e disponibilidade do(a) Professor(a);
- f) observância do fato de que a função do Comitê é, fundamentalmente, estabelecer critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, para variados efeitos, sem caber recusa definitiva de intenção de pesquisa.

5. Da alocação de bolsas por projeto

A Coordenação de Extensão observará o cumprimento aos requisitos mínimos exigidos neste edital e, caso a demanda seja maior do que a possibilidade de oferta de iniciativas de extensão e de atendimento às suas respectivas solicitações de PROEXT-INES/Bolsa, essa coordenação se pautará nos itens abaixo para compor uma lista indicando a ordem das propostas a serem contempladas no processo de avaliação das propostas inscritas para o PROEXT-INES/Bolsa:

- I. Projetos relacionados à área da surdez;
- II. Continuidade de projetos, cujos relatórios serão anuais e de acordo com a data estipulada nas Disposições Finais. No caso de não cumprimento da mesma, o projeto não poderá concorrer no edital seguinte;
- III. Os relatórios devem apresentar a produção científica do professor orientador e dos bolsistas, explicitando o produto previsto como resultante do mesmo;
- IV. Projetos novos que não receberam investimento no programa e explicita produto previsto como resultante do mesmo;
- V. Projeto desenvolvido por coordenador de maior produção acadêmica;
- VI. Projetos que envolvam mais de um Departamento do INES;
- VII. Projetos que envolvam mais de um docente como coordenador(a)/orientador(a);
- VIII. Projeto vinculado a outros projetos já desenvolvidos no INES ou em outras instituições.

6. Da divulgação dos projetos incluídos no PROEXT-INES/Bolsa

As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos PROEXT-INES/Bolsa serão divulgadas pela Coordenação de Extensão até o dia 27 de março de 2019. Na mesma data serão indicadas as propostas que receberão integrantes do PROEXT-INES/Colaborador e do PROEXT-INES/Bolsa, assim como o número de participantes para cada caso.

O Comitê de Avaliação de Projetos do PROEXT-INES deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

7. Das Disposições Finais

A Coordenação de Extensão poderá indicar a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital, incluindo a não assinatura mensal da frequência dos bolsistas pelos professores orientadores, até o quinto dia útil do mês subsequente, e a não observância e acompanhamento dos relatórios mensais de seus bolsistas.

Já a data limite para envio dos relatórios será 28/02/2020.

Após execução da proposta, o proponente deverá entregar o “Formulário de Acompanhamento Anual de Atividade de Extensão (Relatório)”, constante no endereço <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>, contendo os resultados, produção científica decorrente do mesmo, bem como todas as atividades desenvolvidas pelos bolsistas/colaboradores, conforme proposta apresentada, e avaliação do desempenho do(s) bolsista.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o proponente conhece as exigências do presente Edital, bem como aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comitê de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor-Geral do INES